CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAGUAÍ

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo como Art. 80, §7° da Lei Orgânica do Município e do Art. 249, §1° do Regimento Interno, Promulga:

LEI Nº 3.709 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A INSTITUIÇÃO ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTE BRASILEIRA.

Art. 1° Fica considerada de Utilidade Pública a Instituição Adventista de Educação e Assistência Social Este Brasileira, estabelecida na Rua Manuel de Abreu, s/nº Lote 14, Quadra B - Vila Margarida - Itaguaí/RJ - CEP: 23815-430.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itaguaí, 23 de janeiro de 2019.

RUBEM VIEIRA DE SOUZA

PRESIDENTE

Autoria: Vereador Noel Pedrosa de Mello